



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO – CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 247 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o cofinanciamento estadual para o custeio mensal dos 40 (quarenta) leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Adulto Tipo II do Hospital Municipal de Cuiabá (HMC) Dr. Leony Palma de Carvalho, de referência estadual, sob gestão municipal de Cuiabá, situado na Região de Saúde da Baixada Cuiabana.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II - O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

III - O Decreto Estadual nº 456 de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

IV - A Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017 de Consolidação das Normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde, Anexo 2 do anexo XXIV (Origem: PRT GM/MS nº 3.410/2010, que estabelece as diretrizes para Contratualização de Hospitais no âmbito do Sistema único de Saúde (SUS), em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar – PNHOSP);

V - A Portaria de Consolidação nº 03 de 28 de setembro de 2017, de Consolidação das Normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde, Título X (Origem: PRT GM/MS nº 895/2017, que institui o cuidado progressivo ao paciente crítico ou grave com os critérios de elegibilidade para admissão e alta, de classificação e de habilitação de leitos de Terapia Intensiva Adulto, Pediátrico, UCO, Queimados e Cuidados Intermediários Adulto e Pediátrico no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS);

VI – A Portaria nº 020/2018/GBSES de 09 de fevereiro de 2018, que institui critérios para transferência não obrigatória de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundo Municipal de Saúde em apoio ao custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI - Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN, credenciada/habilitada e/ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), com o objetivo de melhoria de acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato;

VII – A Portaria n.º 130/2020/GBSES de 07 de abril de 2020, que prorroga a vigência da Portaria nº 020/2018/GBSES pelo prazo inicial de 90 (noventa) dias a partir de 1º de abril de 2020 com todos os seus dispositivos, acrescentando um incremento de valores de coparticipação estadual em caráter excepcional durante a vigência do Decreto Estadual nº 407 de 16 de março de 2020;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO – CIB/MT

VIII – A Portaria nº 190/2021/GBSES de 22 de abril de 2021, que prorrogou a vigência da Portaria nº 020/2018/GBSES até 31 de dezembro de 2021;

IX – A Proposição Operacional Comissão Intergestores Regional Baixada Cuiabana CIR/BC nº 02/2021 de 18 de fevereiro de 2020 da, que aprova o cofinanciamento estadual para o custeio de 40 (quarenta) leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Adulto Tipo II do Hospital Municipal de Cuiabá (HMC) Dr. Leony Palma de Carvalho, de referência estadual, sob gestão do município de Cuiabá, situado na Região de Saúde da Baixada Cuiabana.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o cofinanciamento estadual para o custeio mensal de 40 (quarenta) leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Adulto Tipo II do Hospital Municipal de Cuiabá (HMC) Dr. Leony Palma de Carvalho, de referência estadual, sob gestão municipal de Cuiabá, situado na Região de Saúde da Baixada Cuiabana, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O cofinanciamento estadual seguirá os critérios, normativas e fluxos estabelecidos na Portaria nº 020/2018/GBSES.

Art. 3º Até a habilitação dos 40 (quarenta) leitos de UTI Adulto Tipo II pelo Ministério da Saúde, será efetuado o repasse ao Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá do valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) a diária, totalizando o valor mensal de R\$ 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil reais).

Art. 4º Após a habilitação dos 40 (quarenta) leitos de UTI Adulto Tipo II pelo Ministério da Saúde, será efetuado o repasse ao Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá do valor de R\$ 943,22 (novecentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos) a diária, totalizando o valor mensal de R\$ 1.131.864,00 (um milhão cento e trinta e um mil oitocentos e sessenta e quatro reais).

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor após homologada pelo plenário da CIBMT, com efeitos financeiros retroativos a 1º de outubro de 2021.



Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT

Cuiabá/MT, 12 de novembro de 2021.



Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT